

Gestão 2017/2020
Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 15, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.

CERTIDÃO
Certificamos para os devidos fins que o presente ato foi devidamente publicado no Placar Oficial deste Município Goiás-GO., em 28 de Fevereiro de 2018.

Secretário de Administração
Edson de Oliveira Brito
Secretário Mul. de Adm. e Finanças
Goiás-GO.

Aprova o desmembramento de terreno urbano que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 5º, inciso XXIII, e o art. 182, ambos da Constituição Federal de 1988; o art. 71, incisos VI e XXII, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 10, 11 e 12, da Lei Federal n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e dá outras Providências", e Lei Municipal Complementar Nº 206/1996 (Plano Diretor) e considerando o que contém o Processo Administrativo n. 000757/2018;

DECRETA:

Art. 1º Fica desmembrado o imóvel urbano destinado ao parcelamento para construção urbana, com área total de 1.080,00m² (um mil e oitenta metros quadrados), localizado no Setor Bauman, Rua Perimetral 02, – Parte do Lote Nº 08 da Quadra A, sendo objeto da matrícula Nº 20.503, registrado no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca no Livro 02, Registro Geral – Ficha, proprietário Hermógenes Donizete Alves de Siqueira, CPF nº 441.295.721-72, brasileiro, funcionário público estadual, solteiro, residente e domiciliado à Rua 54, Lote 26, Apto. nº 402, Edifício Libertê, Setor Jardim Goiás, Goiânia/GO.

Parágrafo único. A área de que trata este artigo tem o seguinte perímetro: área total de 1.080,00m² (um mil e oitenta metros quadrados), com as seguintes características: de frente medindo 36,00 metros para a Rua Perimetral 02; nos fundos medindo 36,00 metros dividindo com área remanescente; do lado direito medindo 30,00 metros dividindo com a área remanescente; e do lado esquerdo medindo 30,00 metros dividindo a Rua dos Buristis.

Art. 2º A área desmembrada, descrita no art. 1º deste Decreto, fica com os seguintes lotes para construção urbana:

I - Lote nº 8.2-A = 648,00m²

Frente: medindo 36,00 metros para a Rua Perimetral 2;

Fundos: medindo 36,00 metros dividindo com área desmembrada – Lote nº 8.2-B;

Lado Direito: medindo 18,00 metros dividindo com área remanescente; e

Lado Esquerdo: medindo 18,00 metros dividindo com a Rua dos Buritis.

II - Lote nº 8.2-B = 432,00m²

Frente: medindo 12,00 metros para a Rua dos Buritis;

Gestão 2017/2020
Gabinete da Prefeita

Fundos: medindo 12 metros dividindo com a área remanescente;
Lado Direito: medindo 36,00 metros dividindo com a área remanescente; e
Lado Esquerdo: medindo 36,00 metros dividindo com área demembrada – Lote 8.2-A.

Art. 3º O memorial descritivo, a planta da área ora desmembrada, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, e a Certidão atualizada da Matrícula são anexos, deste Decreto.

Art. 4º As demarcações dos lotes, a instalação na rede de água e energia elétrica, bem como todas as despesas com tais atos e eventuais outros correrão às expensas do proprietário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE GOIÁS/GO, aos 28 dias do mês de fevereiro do ano de 2018.


Prof.ª SELMA DE OLIVEIRA BASTOS PIRES
Prefeita

Prof.ª Selma de O. Bastos Pires
Prefeita Municipal de Goiás